



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Lulu das Comunidades

1189 12.08.19 10:20  
npl  
Presidente

Projeto de Lei nº 05/2019

Belém/PA, 06 de agosto de 2019.

Autor: Vereador Lulu das Comunidades

**“Dispõe sobre a proibição de apreensão e retenção de veículos automotores de duas e quatro rodas nos sábados, domingos e feriados em Belém, e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedada a apreensão e retenção de veículos automotores de duas e quatro rodas pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém e Guarda Municipal de Belém, nos sábados, domingos e feriados, no município de Belém.

**Art. 2º** - Caberá à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém a fiscalização e aplicação da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

  
VEREADOR LULU DAS COMUNIDADES - PTC